



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
Rua Jardim Botânico, 1008, - Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-180  
Telefone: 3874-1239 e - [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br)

## EDITAL Nº PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020/2020

Processo nº 02011.000281/2019-15

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 (Processo Administrativo nº 02011.000281/2019-15)

Torna-se público que o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, CNPJ 04.936.616/0001-20, por meio da Coordenação de Recursos Logísticos, sediada na Rua Major Rubens Vaz, 122 – Gávea, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.470-070, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2009, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/11/2020

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para serviços de elaboração dos projetos executivos de prevenção e combate a incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020

2.2. , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 44206/443020

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000

Elemento de Despesa: 339039

PI: ADMJBRJ

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.13.1. *Valor mensal e anual do item;*

5.13.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

5.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e

reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.18.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.18.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e

convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;*

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

	<u>Realizável a Longo Prazo</u>
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	<u>Ativo Total</u>
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	<u>Ativo Circulante</u>
LC =	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação e definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e planilhas orçamentárias - Anexo IV deste Edital, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados apresentados poderão ser somados a fim de comprovar o quantitativo em M2 compatíveis com o objeto desta licitação.

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

9.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho,

*assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. No ato da assinatura do contrato, o vencedor da licitação deverá apresentar ao setor de contratos do JBRJ o registro de credenciamento da empresa no CBMERJ ou documento que comprove relação profissional com profissional registrado e credenciado no CBMERJ de acordo com o Decreto estadual 42/2018, art.16 e a NT1-01 CBMERJ, a não apresentação de tais documentos enseja a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de

05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, conforme disciplinado no contrato.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.8. *O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

18.1. As regras acerca do pagamento do valor contratado e do reajuste do

valor, caso seja necessário, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e pela legislação em vigor.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@jbrj.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Major Rubens Vaz, 122 - Gávea - CEP: 22470-070 - Rio de Janeiro/RJ, na sala do Setor de Protocolo;

20.3. Caberá ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. e o pregoeiro os responderá no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgados pelo sistema comprasnet e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.jbrj.gov.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Major Rubens Vaz, 122 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ, na sala do Setor de Contratos - CRL/DG/JBRJ, nos dias úteis, no horário das 09:00hs às 16:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 22. ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I - Termo de Referência (SEI n.º 0045959);

22.1.2. ANEXO II - Minuta de Contrato (SEI n.º 0045960);

22.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Contratos Firmados (SEI nº 0045961);

22.1.4. ANEXO IV - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços em branco (SEI nº 0045962);

22.1.5. ANEXO V - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP nº 5/2017- (SEI nº0045963);

22.1.6. ANEXO VIII – Modelo de Termo de vistoria (SEI n.º0045964 ).

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Continuados sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra  
Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Leal Esteves, Pregoeiro(a)**, em 23/10/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0045958** e o código CRC **B9418DB7**.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador).

**Referência:** Processo nº 02011.000281/2019-15

SEI nº 0045958



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02011.000281/2019-15

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos de prevenção e combate a incêndio, a fim de adequar as edificações do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro aos termos do Decreto nº 42/2018 - COSCIP e da NR 23 - Projetos contra incêndio.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializadas na elaboração, desenvolvimento e detalhamento do projeto de PCCI, de acordo com sua especialidade objetivando atender a adequação conforme legislação vigente relativa aos imóveis existentes no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 42/2018 - COSCIP e da NR 23 - Proteção contra incêndio, assim como a aprovação destes projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, com o objetivo de obter o Laudo de Exigências (LE) e o Certificado de Aprovação (CA).

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Considerando que a Administração tem obrigação de atender às demandas dos órgãos fiscalizadores no tocante à legislação vigente sobre prevenção e combate a incêndios, objetivando, em caso de sinistro, proteger a vida de seus servidores, prestadores de serviços, usuários assim como seu patrimônio e visando a redução de consequências em caso de desastre, além dos danos ao patrimônio público e ao meio ambiente, assim faz-se necessária a elaboração dos projetos de adequação das edificações, em conformidade com a legislação vigente sobre prevenção e combate a incêndio.

#### 3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Preservação da vida dos usuário, do patrimônio edificado, cultural e científico existentes;

3.2.2. Cumprimento da legislação vigente: Decreto nº 42/2018 - COSCIP e NR 23 - Projetos contra incêndio.

3.2.3. O projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, caso o projeto tenha seguido todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar;

#### 3.3. DETERMINAÇÕES LEGAIS

3.3.1. A NR 23 estabelece que todos os locais de trabalho deverão possuir:

- a) proteção contra incêndio;
- b) saídas suficientes para a rápida retirada do pessoal em serviço, em caso de incêndio;
- c) equipamento suficiente para combater o fogo em seu início;
- d) pessoas adestradas no uso correto desses equipamentos.

3.3.2. Os locais de trabalho deverão dispor de saídas, em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### 4.1. PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO

4.1.1. Todo projeto de prevenção deverá, conforme legislações regionais, ser aprovado junto ao órgão competente;

4.1.2. O Projeto Executivo é documento técnico e tem função administrativa e pressupõe o conjunto de desenhos, textos, planilhas, gráficos, quantitativo de Materiais e Serviços, o orçamento a ele associado, segundo normas técnicas brasileiras, prazos de execução, viabilidade econômico-financeira e exigências de uso, conforme Lei Federal no 8.666/1993, além do Levantamento físico-arquitetônico e/ou físico-territorial da obra e dos Cadernos de Especificações Técnicas;

4.1.3. O projeto executivo conterá o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra;

4.1.4. O Projeto deverá seguir as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, conforme Decreto nº 42/2018 - COSCIP, a NR 23 - Projetos contra incêndio, as Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes para que este esteja de acordo com materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos para proporcionar o melhor custo benefício para os serviços;

4.1.5. O Projeto Executivo, nestes termos, configura o documento final deste contrato, condição necessária e suficiente para o planejamento, a definição e a execução de obra civil e posterior utilização pela entidade contratante, encerrando a relação de prestação de serviços;

4.1.6. O Projeto Executivo de prevenção e combate a incêndio, conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso, deverá apresentar todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamentos e outros;

4.1.7. O projeto contemplará a elaboração do Plano de Intervenção e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos bens existentes.

4.1.8. Deverá proporcionar a rápida evacuação do prédio, através do plano de abandono da edificação, o qual deverá estar inserido no plano de Intervenção.

4.1.9. Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio deverão ser integrados às instalações elétricas e hidro sanitárias, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisuais (sirene) se assim a norma exigir;

4.1.10. Deverá atender às exigências das normas da ABNT, normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, normas de execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, norma para utilização de hidrantes para combate a incêndio, extintores de incêndio e iluminação de emergência;

4.1.11. O Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional;

4.1.12. O projeto de instalações de combate a incêndio deverá apresentar planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas;

4.1.13. O projeto de instalações de combate a incêndio deverá prever a rede interna de sprinklers caso a norma exija;

4.1.14. Casa de bombas e barriletes, com detalhamentos;

4.1.15. As pranchas deverão conter legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas;

4.1.16. Detalhes gerais e memoriais descritivos; - Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais, incluindo memórias de cálculo e descritivos de todos os sistemas de pressurização usados;

4.1.17. ART junto ao CREA ou CAU com detalhamento descritivo das atribuições técnicas por profissional, segundo exigências do Corpo de Bombeiros e CREA;

4.1.18. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;

4.1.19. Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória;

4.1.20. A empresa contratada deverá proceder à criteriosa vistoria em todos os locais, comparando as informações dos projetos com as condições reais in loco, levantando as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar o prédio e as instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as exigências apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do RJ.

#### 4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. Os projetos deverão ser desenvolvidos em três etapas: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo, devendo ser apresentado em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do prédio;

4.2.2. A contratada deverá proceder a entrega para Contratante dos projetos aprovados de forma física, com chancelas dos órgãos oficiais, em 3 (três) vias impressas, e na forma eletrônica (forma vetorial compatível com programas de modelagem CAD), Caderno de Especificações/Encargos e Planilha de Quantidades e Preços (Planilha Orçamentária), para execução completa dos projetos, contendo os seguintes produtos:

4.2.3. Relatórios de Planejamentos de Atividades - Em formato A-4, tendo por conteúdo a descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas, as metodologias a serem utilizadas, a mão-de-obra adequada, o cronograma físico e de desembolso, bem como outros aspectos julgados importantes para o desenvolvimento do trabalho e que se relacionem com os produtos previstos, compatíveis com este Termo de Referência;

4.2.4. Cadernos de Estudos Preliminares - Em formato A-4, com textos, tabelas, figuras e plantas em tamanhos e escalas adequadas, contendo o inventário dos projetos existentes, as vistorias e os estudos realizados, a caracterização e os diagnósticos para o cumprimento das exigências apontadas pelo Corpo de Bombeiros e adequação dos locais às normas de segurança;

4.2.5. Cadernos de Orçamento das obras e serviços - Formato A-4, contendo as memórias de cálculo, as composições de custo unitário, através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos orçamentos;

4.2.6. Os relatórios e cadernos deverão apresentar-se com índices gerais contendo a listagem de todos os itens dos projetos, tabelas, gráficos, etc., com a indicação da página inicial de cada um deles, bem como folhas gerais de convenções e de situação com a localização e devidas amarrações das futuras obras/serviços;

4.2.7. As ARTs deverão estar devidamente registradas no CREA em nome dos responsáveis técnicos e corresponsáveis técnicos e anexá-las junto das vias impressas dos projetos.

#### 5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

##### 5.1.

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
1	Elaboração de projetos de incêndio para o JBRJ	Serviço	R\$ 160.875,46	443020	0100000000	339039	
<b>Global</b>			R\$ 160.875,46		----		

#### 6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços serão realizados mediante a emissão prévia de autorização de serviço pela Contratante, denominada Ordem de Execução. A empresa deverá, em comum acordo com a fiscalização, elaborar um planejamento conforme cronograma preliminar (anexo ao Edital).

6.2. Após a emissão da Ordem de Execução dos serviços, de acordo com o cronograma aprovado pela fiscalização do contrato, o prazo máximo previsto para a conclusão dos serviços será de 12 meses corridos.

6.3. O recebimento e a aceitação do objeto do presente Termo de Referência dar-se-ão da seguinte forma:

6.3.1. Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do

contratado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ;

6.3.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designados pela Contratante, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.3.3. O serviço poderá ser recusado no todo ou em parte se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora da licitação.

6.3.4. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a substituição e/ou correção do item recusado. Neste caso, a Contratante terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar a conformidade do serviço.

6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. VISTORIA

7.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, devendo a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:

7.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, às 10:00 h ou 14:00 h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3874-1230.

7.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data limite para registro das propostas pelo site de compras do Governo Federal;

7.1.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

7.1.4. A empresa que não realizar vistoria deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento das condições de execução do serviço a ser contratado, conforme modelo disponibilizado nos Anexos do Edital.

7.1.5. Eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das especificações não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10 % (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n.7.983/2013.

7.1.6. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta.

## 8. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

8.1. Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 9. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

9.1. O serviço será aferido, conforme o cumprimento das fases previstas no cronograma estabelecido entre as partes.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

10.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 160.875,46 ( Cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme Planilhas de Referências.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$) Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio, para as edificações do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, assim como a aprovação destes projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, com o objetivo de obter o Laudo de Exigências (LE) e o Certificado de Aprovação (CA).		1	Serviço	(Média)
1.1	Serviços Preliminares		1	Serviço	R\$ 27.357,75
1.2	Projeto de Combate à Incêndio por Diretoria		1	Serviço	R\$ 90.409,85
1.3	BDI Serviços de Obra		1	Serviço	R\$ 32.409,64
1.4	Tributos		1	Serviço	R\$ 10.698,22
				Global	R\$ 160.875,46

## 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência contratual será de até 12(doze) meses.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assumir inteira responsabilidade pelo uso, guarda e conservação dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades.

12.2. Obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, já no primeiro dia de execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, principalmente, máscaras, óculos, protetores auriculares e calçados.

12.3. Manter os locais de execução dos serviços limpos e organizados, devendo sempre ser promovida a limpeza do local, além de serem retirados todos os materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados, de forma a manter a área livre de detritos provenientes da execução dos serviços.

12.4. Executar os serviços em conformidade com a programação estabelecida com a Contratante, orientando seus empregados a realizarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.

12.5. Os empregados envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachás.

12.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.7. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade pela execução dos

serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas licenças, férias e documentos.

12.8. Cumprir, rigorosamente, as condições deste TR e os compromissos avençados no Contrato, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente, por escrito, pela Contratante e formalizadas em apostilamento ou aditamento.

12.9. Acatar todas as orientações do setor competente da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal contratual e atendendo às reclamações formuladas.

12.10. A Contratada deverá disponibilizar durante a vigência do contrato um Preposto que servirá de interface junto à Contratante para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste TR.

12.11. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer dos seus empregados alocados na prestação do serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público.

12.12. Fornecer vale-alimentação/refeição e formas de identificação dos seus empregados, sem repasse dos custos para os mesmos, e vale-transporte de acordo com a legislação vigente. Se não houver legislação específica, deverá ser obedecido o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

12.13. Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, legalmente contratado nos termos da legislação vigente, devidamente credenciado e uniformizado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança.

12.14. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los à época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

12.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela.

12.17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da formalização do Contrato.

12.19. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste TR, razão pelo qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

12.20. Sempre que solicitado pela Contratante, exhibir a competente comprovação do recolhimento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como do fornecimento de vales-transportes e vale-alimentação/refeição, apresentando mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes de quitação de INSS, FGTS, dentre outros requeridos pela fiscalização, que se fizerem necessários.

12.21. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como por consequências decorrentes de ações judiciais, que lhe venham ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

12.22. Gerenciar os serviços prestados, assegurando-lhes o desempenho operacional e a qualidade.

12.23. Gerenciar os horários de prestação dos serviços, observando, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis, Dissídios e Regulamentos pertinentes e aplicáveis aos serviços.

12.24. No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

12.25. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, por meio de ocorrência, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, para que sejam adotadas as providências de regularização.

12.26. Atender ao estipulado nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne aos serviços objeto da contratação a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes.

12.27. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia e água.

12.28. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a fiscalização da Contratante.

12.29. Na ocorrência dos casos previstos acima, a Contratada notificará a Contratante, por escrito, sendo que será resarcido o dano causado, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da notificação ou apresentando recurso devidamente fundamentado sob pena de desconto na(s) fatura(s) ainda a receber.

12.30. A Contratada deverá dispor de tecnologias, ferramentas e aplicativos necessários para gestão das informações geradas pelo serviço prestado de forma ágil e periódica (por hora, diário, semanal, mensal, anual e em tempo real), mantendo-os atualizados garantindo que os relatórios gerados e as informações repassadas a Contratante sejam fidedignas e de qualidade.

12.31. A CONTRATADA deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações elétricas.

12.32. É obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício de energia elétrica, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu

funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

12.33. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quanto ao gerenciamento de resíduos, especialmente os provenientes da construção civil, mais diretamente ligados ao caso deste Termo de Referência.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar os meios necessários, para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

13.2. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial ao atendimento do objeto do presente TR.

13.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TR.

13.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a prestação do serviço, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

13.5. Aferir o correto cumprimento dos aspectos técnicos, gerenciais e administrativos do serviço prestado, por meio de vistorias periódicas às instalações da CONTRATADA.

13.6. Fornecer ao preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados.

13.7. Notificar por escrito, à Contratada, ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do bem, fixando prazo para sua correção.

13.8. Exercer fiscalização dos serviços objeto da contratação, concernentes à qualidade do treinamento do atendimento, acompanhando o desempenho das tarefas da equipe e atitudes comportamentais, o cumprimento das escalas de serviço, as medidas de prevenção de acidentes, a capacitação dos empregados e outras que julgar necessário, sempre em comunicação com a Contratada.

13.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

13.10. Verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

13.11. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

13.12. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências do Contrato.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

14.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

14.2. Aplicar-se-á multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

14.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução, e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita ainda, às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multas:

14.3.2.1. Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.3.2.2. Multa moratória de 5% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do JBRJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.5. A incidência das glosas advindas do descumprimento do Nível de Serviço Mínimo poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis;

14.6. Os valores de multas e de glosas não pagos serão descontados da garantia prestada pela Empresa;

14.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada administrativamente e/ou judicialmente;

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste TR e das demais cominações legais;

14.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

14.10. Tabela de Penalidades:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% do valor do contrato
2	0,2% do valor do contrato
3	0,3% do valor do contrato
4	0,4% do valor do contrato
5	0,5% do valor do contrato
6	1,0% do valor do contrato

GRAU	DESCRIÇÃO
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais (por dia).
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais (por dia).
3	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciam da FISCALIZAÇÃO (por ocorrência).
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado (por ocorrência).
2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar (por ocorrência).
3	Utilizar funcionário sem qualificação ou classificação para execução de serviços profissionais (por ocorrência).
2	Fornecer informação inverídica de serviço ou substituição de material (por ocorrência).
2	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes (por ocorrência).
2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO (por ocorrência).
4	Deixar de cumprir prazo previamente estabelecido em cronograma, em contrato , ou com a FISCALIZAÇÃO para execução de serviços (por dia ou fração).
2	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada (por ocorrência).
1	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários (por ocorrência).
4	Deixar de providenciar manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços (por ocorrência).
5	Reincidência de descumprimentos notificados pela Fiscalização (por ocorrência).

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conferência e liberação da fatura digital, relativa à medição realizada e aprovada pela Fiscalização.

16. QUALIFICAÇÕES

16.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA, prestará como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas o equivalente a 10% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

18. SIGILO

18.1. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos neste TR, respondendo administrativa, civil e penalmente por qualquer violação desse preceito.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

21. ANEXOS

21.1. ANEXO I - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 0032909 ).

- 21.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº0032921)  
21.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 0032922)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Leal Esteves, Pregoeiro(a)**, em 08/10/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ibpj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ibpj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0045959** e o código CRC **544F5DEA**.

Referência: Processo nº 02011.000281/2019-15

SEI nº 0045959



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
Rua Jardim Botânico, 1008, - Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-180  
Telefone: 3874-1239 - [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br)

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 02011.000281/2019-15

### ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
\_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO INSTITUTO DE PESQUISAS  
JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE  
JANEIRO, E A [DIGITE AQUI O  
NOME DA EMPRESA].

A União, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ**, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**, com sede na Rua Major Rubens Vaz, 122, Gávea, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP **22.470-070**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.936.616/0001-20**, neste ato representado pelo Diretor de Gestão, Marco Antonio de Andrade, brasileiro, administrador, casado, domiciliado à Rua Major Rubens Vaz, nº 122 - Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.470-070, portador do documento de identidade nº 0660443-1 , inscrito no CPF/MF sob nº 773.659.417-15, nomeado pela Portaria n. 294 de 07 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a delegação de competência prevista no art. 1 da Portaria JBRJ n. 79/2020 de 09 de julho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , sediada à ..... , nº ..... , CEP: ..... , neste ato representada pelo seu Signatário ..... , brasileiro(a), natural de ..... , ..... , domiciliado(a) e residente na ..... , nº ..... / ..... CEP: ..... , doravante designada **CONTRATADA**; tendo em vista o que consta no **Processo nº 02011.000281/2019-15** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio

de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 02/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços especializados de elaboração de projetos de combate a incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início em ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 44206/443020

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000

Elemento de Despesa: 339039

PI: ADMJBRJ

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018.

5.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.1. o prazo de validade;
- 5.3.2. a data da emissão;
- 5.3.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 5.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 5.3.5. o valor a pagar; e
- 5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 5.5.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão

temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = <u>(6 / 100)</u> 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da Taxa Anual = 6%
----------	-----------------------------	--

## 6. CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5. cometer fraude fiscal.

8.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- 8.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 8.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

8.3. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.3.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.3.2. **Multa de:**

8.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

8.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;

8.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

8.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia

de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.3.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>Correspondência</b>
1	0,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	01

**Para os itens a seguir, deixar de:**

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

## **9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

9.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

9.5.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

9.6. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

9.7. A inobservância das regras previstas no art. 5º do Decreto nº 9.450, de

2018, durante o período de execução contratual acarreta a quebra de cláusula contratual e possibilita a rescisão por iniciativa da administração pública federal, além das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. **65** da Lei nº **8.666**, de **1993**, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº **05**, de **2017**.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.666**, de **1993**, na Lei nº **10.520**, de **2002** e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078**, de **1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº **8.666**, de **1993**.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

É eleito o Foro do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. **55**, §**2º** da Lei nº **8.666/93**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

### PELA CONTRATANTE:

---

(nome e cargo do representante da instituição)

**PELA CONTRATADA:**

---

(nome do representante da empresa)

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Leal Esteves, Pregoeiro(a)**, em 08/10/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0045960** e o código CRC **6542CAD7**.

---

**Referência:** Processo nº 02011.000281/2019-15

SEI nº 0045960



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
Rua Jardim Botânico, 1008, - Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-180  
Telefone: 3874-1239 - www.jbrj.gov.br

## PREGÃO ELETRÔNICO JBRJ N.º 02/2020

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Processo nº 02011.000281/2019-15

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa  
Contrato\*

Vigência do Contrato

Valor total do

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Valor total dos Contratos

R\$\_\_\_\_\_

Local e data

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**a)** A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Valor total dos contratos \*

Observação:

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

**b)** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

Valor da Receita Bruta



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Leal Esteves, Pregoeiro(a)**, em 08/10/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0045961** e o código CRC **A34CEE83**.

---

**Referência:** Processo nº 02011.000281/2019-15

SEI nº 0045961



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
Rua Jardim Botânico, 1008, - Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-180  
Telefone: 3874-1239 - www.jbrj.gov.br

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR IN05

ANEXO V - IN 05/2017

PREGÃO JBRJ N.º 02/2020

Processo nº 02011.000281/2019-15

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos.
<b>Meta a cumprir</b>	Entrega dos projetos completos nos prazos acordados com a fiscalização.
<b>Instrumento de medição</b>	Cronograma de atividades com metas a cumprir.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Relatório semanal.
<b>Periodicidade</b>	Semanal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Medição dos serviços.
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Conforme medição dos serviços executados.
<b>Sanções</b>	Conforme clausula contratual.
<b>Observações</b>	não há.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Leal Esteves, Pregoeiro(a)**, em 08/10/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0045963** e o código CRC **6463C049**.





INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
Rua Jardim Botânico, 1008, - Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-180  
Telefone: 3874-1239 - [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br)

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Processo nº 02011.000281/2019-15

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto contra incêndio.

O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** através do disposto no Edital para a contratação dos serviços em epígrafe, vem por meio desta Declaração de Vistoria, declarar que a empresa \_\_\_\_\_, enviou representante credenciado a este Instituto, na pessoa do **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, a fim de inspecionar os locais, coletar informações, verificar o padrão de qualidade dos produtos comercializados, e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada na sessão pública da licitação.

Rio de Janeiro, RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome Completo:

Matrícula SIAPE:

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio De Janeiro

DE ACORDO:

---

Representante da empresa:

A visita poderá ser agendada previamente com a Sr. Marcelo Ferreira ou Sr. Alípio, através do telefone (21) 3874-1230.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Leal Esteves, Pregoeiro(a)**, em 08/10/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0045964** e o código CRC **7C68E018**.

---

**Referência:** Processo nº 02011.000281/2019-15

SEI nº 0045964

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro  
Rua Major Rubens Vaz, 122  
Rio de Janeiro, RJ CEP 22470-070  
3874 1230 / 3874 1231

Elaboração de projeto de incêndio por setor	PROCESSO N°	Unid.	Quant.	Valor (R\$)
Vila da Major 64		Unid.	1,00	
Arboreto		Unid.	1,00	
Escola Nacional de Botânica Tropical ( Solar da Imperatriz)		Unid.	1,00	
Corredor Cultural		Unid.	1,00	
TOTAL:				R\$

Esta planilha esta baseada nas determinações do Decreto nº 7983 de 8 de abril de 2013 e das Instruções Normativas 02 e 03 e do Acordão nº2369/2011  
- TCU-Plenário de 20 de setembro de 2011 publicado no diário oficial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Rua Major Rubens Vaz, 122

Rio de Janeiro, RJ CEP 22470-070

3874 1230 / 3874 1231

Elaboração de projeto de incêndio Vila da Major 64

Item	Especificação dos Serviços	PROCESSO N°
Serviços preliminares		Unid.
ART/RRT		Unid.
Projeto de combate de incêndio	Engenheiro civil de obra sênior com encargos complementares. 90779	h
Abrigo de resíduo da vila da major	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>
Casa 11 segurança	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>
Casa 11 diretoria do museu	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios culturais com ate 500m2. Container casa 11 (Acervo)	m <sup>2</sup>

Banheiro do café	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	21,15
Pousada do pesquisador	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	196,62
Anexo da pousada	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	79,78
Administração Central	BDI Serviços de obra	Unid.	0,1000
Administração Local		Unid.	0,0425
Risco		Unid.	0,0098
Custos Financeiros		Unid.	0,0139
Seguro e garantia de Custo		Unid.	0,0100
Lucro operacional		Unid.	0,0990
	Tributos		
ISS		Unid.	0,0300
PIS		Unid.	0,0065
COFINS		Unid.	0,0300
	Total		

Esta planilha esta baseada nas determinações do Decreto nº 7983 de 8 de abril de 2013 e das Instruções Normativas 02 e 03 e do Acordão nº2369/2011 - TCU-Plenário de 20 de setembro de 2011 publicado no diário oficial.

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Rua Major Rubens Vaz, 122

Rio de Janeiro, RJ CEP 22470-070

3874 1230 / 3874 1231

Elaboração de projeto de incêndio Arboreto		PROCESSO N°			
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	total
Serviços preliminares		Unid.	28,00		
ART/RRT	Engenheiro civil de obra sênior com encargos complementares. 90779	h	50,00		
Projeto de combate de incêndio	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m²	51,53		
Edificação Bromeliário	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m²	79,80		
Casa 05 Curadoria do cactário	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m²	49,12		
Compostagem	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m²	30,51		

Banheiro plantas medicinais	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	6,37
Portaria Pacheco Leão	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	63,29
Casa N°5 - Conservação de área verde	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	130,45
Escritório do horto	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).  Casa dos solos - Área de preparo de substratos para mudas Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	51,00
(A).Casa 7 - Conservação da área verde	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).  Laboratório Social - Pesquisa e ensino de jardinagem e paisagismo Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050	m <sup>2</sup>	338,00
	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na		126,19

	concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	83,50
Orquidário	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	148,05
Plantas medicinais	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	56,41
Cactário	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na  concessionaria em prédios culturais com ate 500m2. Casa de Pilões Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na	m <sup>2</sup>	240,88
Bilheteria Pacheco leão Carandaí	concessionaria em prédios culturais com ate 500m2. Casa do Pescador Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	9,35
Informática gabinete	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	88,36

Banheiro Frei Leandro	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	19,00
Banheiro rio dos Macacos	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	31,64
Bilheteria -Portão 920 Rua Pacheco Leão	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	12,00
Guarita 920	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	152,24
(A).Banheiro plantas medicinais	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050	m <sup>2</sup>	30,51
Portaria Pacheco Leão	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	6,37

Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A). Guarita 1235	m <sup>2</sup>	12,10
Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A). Guarita 915	m <sup>2</sup>	25,00
Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A). Banheiro parquinho	m <sup>2</sup>	17,92
Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A). Banheiro Recanto da Mata	m <sup>2</sup>	45,58
Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios culturais com ate 500m2. Casa amarela BDI Serviços de obra	m <sup>2</sup>	484,27
Administração Central	Unid.	0,0425
Administração Local	Unid.	0,0425
Risco	Unid.	0,0097
Custos Financeiros	Unid.	0,0139
Seguro e garantia de Custo	Unid.	0,0100
Lucro operacional	Unid.	0,0896
Tributos		
ISS	Unid.	0,0300
PIS	Unid.	0,0065
COFINS	Unid.	0,0300
Total		

Esta planilha esta baseada nas determinações do Decreto nº 7983 de 8 de abril de 2013 e das Instruções Normativas 02 e 03 e do Acordão nº2369/2011 - TCU-Plenário de 20 de setembro de 2011 publicado no diário oficial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Rua Major Rubens Vaz, 122

Rio de Janeiro, RJ CEP 22470-070

3874 1230 / 3874 1231

Elaboração de projeto de incêndio Corredor cultural / 1008

Item Especificação dos Serviços

Serviços preliminares

ART/RRT

Engenheiro civil de obra sênior com encargos complementares. 90779

Projeto de combate de incêndio

Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).

Banheiro do Tom Jobim

Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).

Casa 09 fundos entrada 1008

Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050

(A).Casa 5 apoio do cevis

Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na

PROCESSO Nº

Unid.

Quant. P. Unit. total

Unid.

14,00

h

20,00

m<sup>2</sup>

45,72

m<sup>2</sup>

66,17

m<sup>2</sup>

93,51

Casa N°9 Sede da DIAT	concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	75,87
	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050		
	(A).Nova Área operacional da Conservação das áreas verdes - Coordenação de áreas	m <sup>2</sup>	500,58
verdes	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050	m <sup>2</sup>	206,00
(A).Laboratório de fitossanidade e bilheteria	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	74,74
Garagem do carrinhos elétricos	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	81,65
Recicla Biju	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na  concessionaria em prédios culturais com ate 500m2. Centro de visitantes Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na	m <sup>2</sup>	360,16

		$m^2$	319,65
	concessionaria em prédios culturais com ate 500m2. Casa Pacheco Leão Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na		
	concessionaria em prédios culturais com ate 500m2. Museu do Meio Ambiente Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na	$m^2$	500,00
	concessionaria em prédios culturais com área acima de 500m2. Museu do Meio	$m^2$	1.287,29
Ambiente	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na		
	concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	$m^2$	12,00
Guarita 1008	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na	$m^2$	226,69
	concessionaria em prédios culturais com ate 500m2. Atelier Mestre Valentim Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na		
	concessionaria em prédios culturais com ate 500m2. Biblioteca BDI Serviços de obra	$m^2$	405,44
Administração Central		Unid.	0,1000
Administração Local		Unid.	0,0425
Risco		Unid.	0,0098
Custos Financeiros		Unid.	0,0139
Seguro e garantia de Custo		Unid.	0,0100

Lucro operacional		Unid.	0,0990
Tributos			
ISS		Unid.	0,0300
PIS		Unid.	0,0065
COFINS		Unid.	0,0300
Total			

Esta planilha esta baseada nas determinações do Decreto nº 7983 de 8 de abril de 2013 e das Instruções Normativas 02 e 03 e do Acordão nº2369/2011 - TCU-Plenário de 20 de setembro de 2011 publicado no diário oficial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Rua Major Rubens Vaz, 122

Rio de Janeiro, RJ CEP 22470-070

3874 1230 / 3874 1231

Elaboração de projeto de incêndio ] PROCESSO N°

Imperatriz)

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	total
Serviços preliminares					
ART/RRT	Engenheiro civil de obra sênior com encargos complementares. 90779	Unid. h	5,00	30,00	
Projeto de combate de incêndio	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	65,10		
casa 6	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	134,91		
Casa 9	Fornecimento de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios escolares e administrativos, com 500 a 3000m2 de área, sendo os primeiros 500m2 medidos como o item SE 25.40.0050. Prédio anexo a	m <sup>2</sup>	314,76		

ENBT

	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios culturais com ate 500m2. Solar da Imperatriz	m <sup>2</sup>	500,00
	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios culturais com área acima de 500m2. Solar da Imperatriz	m <sup>2</sup>	520,26
	Elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos com ate 500m2 de área. SE 25.40.0050 (A).	m <sup>2</sup>	27,25
Guarita ENBT	BDI Serviços de obra		
Administração Central		Unid.	0,1000
Administração Local		Unid.	0,0425
Risco		Unid.	0,0098
Custos Financeiros		Unid.	0,0139
Seguro e garantia de Custo		Unid.	0,0100
Lucro operacional		Unid.	0,0990
	Tributos		
ISS		Unid.	0,0300
PIS		Unid.	0,0065
COFINS		Unid.	0,0300
	Total		

Esta planilha esta baseada nas determinações do Decreto nº 7983 de 8 de abril de 2013 e das Instruções Normativas 02 e 03 e do Acordão nº2369/2011 - TCU-Plenário de 20 de setembro de 2011 publicado no diário oficial.